



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Lei nº 400/2013, de 21 de Março de 2013.**

**“Autoriza Aquisição de Imóvel Mediante  
Desapropriação”**

O Povo do Município de Rosário da Limeira/MG, aprovou e eu Cristovam Gonzaga da Luz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei :

**Artigo 1º** - Fica o chefe do Poder Público Municipal autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial, de uma área de terra com 10.15.26 hectares de terra, situada na zona rural de Rosário da Limeira, de propriedade de Toko Investimentos S/A, dentro de uma área de 67.17.73 hectares, delimitada pela via que dá acesso da sede do município á MG-356, pelo ribeirão Jacaré, José Maria Godinho e Miguel Eugênio.

**Parágrafo 1º** - A avaliação do imóvel deverá ser realizada pela comissão municipal de avaliação, constituída através do Decreto Municipal nº010/2013

**Parágrafo 2º** - Na área a ser desapropriada, será construído o Parque de Exposições e Eventos do município, sendo de extrema importância para a municipalidade.

**Artigo 2º** - Para fazer frente às despesas de que trata a presente lei, será utilizada a dotação orçamentária constante da rubrica orçamentária nº

CNPJ: 01.616.837/0001-22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.334.021.1038.44906100, já tendo sido realizado o impacto orçamentário e financeiro.

**Artigo 3º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, que ocorrerá com sua afixação no átrio da sede da Prefeitura Municipal.

Rosário da Limeira/MG, 21 de Março de 2013.

  
Cristovam Gonzaga da Luz  
Prefeito Municipal